

**LEI Nº 1.387/2005 – DE 15 DE MARÇO DE 2005**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIAL E/OU TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SEC. DA AGRICULTURA	
01 – DEPTO. DE AGRICULTURA	
20.606.0020.2.024 – PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO	
3.3.50.43/295 – Subvenções Sociais .....	R\$ 20.000,00
20.606.0020.2.025 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO	
3.3.50.43/296 – Subvenções Sociais .....	R\$ 10.000,00
05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
01 – DEPTO. DE ENSINO	
12.361.0025.2.033 – AQUISIÇÃO VEÍC. PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52/138 – Equip. e Mat. Permanente .....	R\$ 20.000,00
12.361.0025.1.002 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA NAES	
4.4.90.61/160 – Aquisição de Imóveis .....	R\$ 20.000,00
07 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO	
01 – DEPTO. DE URBANISMO	
16.482.0051.2.061 – MANUT. FUNDO HABITACIONAL	
4.4.90.51/259 – Obras e Instalações .....	R\$ 10.000,00
4.4.90.51/260 – Obras e Instalações .....	R\$ 15.000,00

08 – SEC. DE TRANSP. E INFRA-ESTRUTURA RURAL	
01 - DEPTO. DE TRANSPORTES	
26.782.0055.2.065 – AQUISIÇÃO MÁQ. VEÍC. E EQUIP.	
4.4.90.52/277 – Equip. e Mat. Permanente .....	R\$ 30.000,00
TOTAL .....	R\$ 125.000,00

**Artigo 2º:** Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE	
04.122.0004.2.002 – MANUT. GAB. DO PREFEITO	
3.1.90.11/10 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 4.500,00
3.1.90.13/11 – Obrigações Patronais .....	R\$ 1.200,00

03 – SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0006.2.006 – MANUT. DO DEPTO. DE SERV. GERAIS	
3.1.90.11/32 - Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 14.400,00
3.1.90.13/33 – Obrigações Patronais .....	R\$ 3.500,00

04 – SEC. DA AGRICULTURA	
01 – DEPTO. DE AGRICULTURA	
20.606.0019.2.022 – MANUT. SEC. AGRICULTURA	
3.1.90.11/92 - Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 11.700,00
3.1.90.13/93 – Obrigações Patronais .....	R\$ 3.000,00

05 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
01 –DEPTO. DE ENSINO	
12.361.0025.2.031 – MANUT. DEPTO. DE ENSINO	
3.1.90.11/119 - Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 14.500,00
3.1.90.13/120 – Obrigações Patronais .....	R\$ 3.000,00

12.361.0025.2.034 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR	
3.1.90.11/142 - Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 12.600,00
3.1.90.13/143 – Obrigações Patronais .....	R\$ 3.600,00

07 – SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO	
01 – DEPTO. DE URBANISMO	

15.452.0047.2.056 – MANUT. DEPTO. URBANISMO  
3.1.90.11/232 - Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 12.000,00  
3.1.90.13/233 – Obrigações Patronais .....R\$ 3.000,00

08 – SECRETARIA DE TRANSP. E INFRA-ESTRUTURA RURAL

01 – DEPTO. DE TRANSPORTES

26.782.0055.2.066 – MANUT. SEC. TRANSP. E OBRAS

3.1.90.11/278 - Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 30.600,00

3.1.90.13/279 –Obrigações Patronais .....R\$ 7.400,00

**TOTAL .....R\$ 125.000,00**

**Artigo 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de março de 2005.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**